



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 40/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO:

“178 - #Fala produtor (a): raízes da terra conectando mulheres do campo”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 377.50-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 38/2023 para o preenchimento de **(01) vaga**, discriminada nos itens abaixo, para fazerem parte da equipe do **PROJETO 178 - #Fala produtor (a): raízes da terra conectando mulheres do campo**. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob a égide Resolução nº 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, bem como demais legislações correlatas, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção de Bolsistas com Graduação ou Curso Técnico em Comunicação Social/Publicidade ou Informática - 20 horas semanais

Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato

Experiência comprovada no sistema Joomla e redes sociais

Valor da Bolsa: R\$ 463,08

Link para inscrição: <https://forms.gle/ekdfE7e82kQHU1W29>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na Portaria 01 de 24 de abril de 2023, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar bolsistas para atuarem, por período certo e determinado, no **PROJETO 178 - #Fala produtor (a): raízes da terra conectando mulheres do campo**, nos termos do Contrato firmado entre o IFSULDEMINAS e a FADEMA.
- b) Entende-se por Bolsista todos interessados e aptos nas áreas exigidas neste edital para exercerem o programa de atividades.
- c) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- d) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **PROJETO 178 - #Fala produtor (a): raízes da terra conectando mulheres do campo**.
- e) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- f) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolveram as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- g) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, bem como, não atrai nenhum vínculo empregatício, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos do IFSULDEMINAS e da FADEMA.
- h) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.
- i) A forma de contratação será regida pela modalidade de Termo de Bolsista Colaborador Externo, nos termos da Resolução 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas no instrumento.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

TABELA 1

Local de Atuação	Função	Requisitos Mínimos	Carga Horária e Valor da Bolsa	Vagas
IFSULDEMINAS AS CAMPUS MACHADO	Bolsista Colaborador Externo	1- Possuir graduação ou curso técnico em Comunicação Social/Publicidade ou informática; 2- Possuir experiência comprovada em entrevistas e produção de conteúdo; edição de materiais produzidos; 3- Não ser servidor do IFSULDEMINAS;	Até 20 horas semanais R\$ 463,08	01 (uma) vaga

*Demais informações sobre a bolsa vide Anexo I.

3 - Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/ekdfE7e82kQHU1W29> no período previsto no **Anexo II**;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
- i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH;**
 - ii) Diploma de Graduação ou Curso Técnico reconhecidos pelo MEC na área prevista na tabela acima. Caso não tenha sido expedido o diploma, encaminhar certidão de conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino comprovando a formação exigida e informando que o diploma está em fase de confecção;**
 - iii) Comprovante de experiências exigidos na tabela 1.**
- iv) Comprovantes Curriculares de experiências e de titulação:
- (E1) e (M1) Titulações escolares na área em que concorre.
 - (EX) Experiência profissional na realização de entrevistas e produção de conteúdo; gravação dos conteúdos; edição dos materiais produzidos; criação da identidade visual de podcast;
 - (CR) Participação em eventos na área de formação a serem comprovados mediante Declaração ou certidão do responsável pelo evento;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

TABELA 2

Código	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Graduação na área em que concorre	20	50
M1	Mestrado na área em que concorre	30	
EX	Experiência profissional na realização de entrevistas e produção de conteúdo; gravação e edição de conteúdo; criação da identidade visual.	01 ponto por mês	30
CR	Eventos extracurriculares (participação seminários, minicursos, palestras, eventos etc.), comprovados mediante declaração ou certidão do responsável pelo evento	02 pontos para cada evento	20
Total			100

LEGENDA:

E1 e M1 = Avaliação Acadêmica

EX= experiência na área

CR = Cursos extracurriculares e outros

- c) A falta do envio de documentos nos **itens I,II e III da alínea b do item 3** acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, **acarretará a desclassificação imediata do candidato(a)**.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, **serão considerados como inexistentes**.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação ou do IFSULDEMINAS além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será **validada apenas a última inscrição**.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- l) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo no **total de 100 (cem) pontos**.
- b) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- c) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- d) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Em caso de empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.
- g) Persistindo, será feito sorteio.

5. Dos resultados

- a) A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo II, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.
- b) A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6. Dos Recursos

- a) O candidato (a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b) O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico fademajuridico@gmail.com com o título **RECURSO EDITAL Nº 40/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo III deste edital, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e) Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo II para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Das Disposições Gerais

- a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b) Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c) Poderá, também, ser **desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório** durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.
- d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Função:

Bolsista de Graduação ou Curso Técnico em Comunicação Social/Publicidade ou Informática

Número de vagas: 01 (uma) vaga

Das atribuições: reuniões quinzenais com a equipe do projeto; orientações técnicas aos participantes do projeto para a realização das entrevistas e produção de conteúdo; gravação dos conteúdos; edição dos materiais produzidos; criação da identidade visual do podcast; prestação de contas das atividades; redação do relatório final do bolsista, dentre outras.

Das Bolsas:

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá bolsas nos seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Valor	Observação
Bolsista Colaborador Externo	20 horas semanais	R\$ 463,08	Termo de Concessão de Bolsistas Res. 305/2022



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 40/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	25/05/2023	Site FADEMA
Inscrição para o Processo Seletivo	26/05/2023 a 04/06/2023	link https://forms.gle/ekdfE7e82kQHU1W29
Resultado preliminar das notas	05/06/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	06/06/2023	Via e-mail (fademajuridico@gmail.com)
Resultado Recurso	07/06/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	07/06/2023	Site da FADEMA
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	08/06/2023	Via e-mail do coordenador
Início das Atividades	A definir	Campus Machado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 40/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:

Unidade de Atuação:

Nome do Candidato:

E-mail:

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

Data: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 40/2023

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF n. xxx.XXX.XXX.xxx, aqui denominado(a) BOLSISTA, e a FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente CONCEDENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, junto ao IFSULDEMINAS, que se regerá pelas regras adiante descritas:

PREAMBULARMENTE: O presente Termo de Bolsista leva em referência e vincula as partes, independentemente de transcrição a:

1. A Resolução nº 305 de 19 de dezembro de 2022 e demais normativas do IFSULDEMINAS, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
2. A Resolução nº 43 de 07 de dezembro de 2018, e demais normativas do IFMG, para os projetos junto a essa entidade apoiada.
3. De forma complementar, o disposto na Portaria nº 512 de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
4. De forma complementar, a Lei 8.958/94 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Compromisso de Bolsista terá vigência de XXXXXXXXXXXXXXX até a data de XXXXXXXXXXXXXXX, prorrogável mediante decisão do Coordenador do Projeto, visando a conclusão dos objetivos do projeto em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA BOLSA – O valor da bolsa será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), tendo como referência as Resoluções e normativas que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal apoiado.

Parágrafo único: As bolsas não constituem prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo observada, para fins de retenções, a legislação tributária e previdenciária em vigor aplicável à concessão de bolsas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA – O(a) Bolsista acima discriminado realizará suas atividades conforme as orientações da Coordenadoria do projeto, atuando por XXXXXXXX horas semanais, XXXXXXXX horas diárias, à disposição da equipe do projeto sem que haja prejuízo de sua jornada acadêmica.

Parágrafo único: O(a) bolsista que não cumprir a carga horária prevista terá o valor ajustado condizente ao valor/hora da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – O(a) Bolsista acima discriminado realizará suas atividades com zelo, presteza e atenção as orientações da Coordenadoria do projeto desempenhando as atividades previstas em seu plano de trabalho.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O Presente Termo de Compromisso de Bolsista poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho e procedimento de seleção, sem justificativa fundamentada;
- II - a pedido o gestor do programa ou o coordenador do projeto solicitar, com a devida justificativa.
- III - a substituição do bolsista for necessária;
- IV - o bolsista solicitar;
- V - irregularidades no exercício das atribuições do bolsista forem verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACÚMULO DE BOLSAS - É permitido ao acumular as bolsas com outras que não façam restrições quanto ao acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos desde que inexistam sobreposição de horários e não haja prejuízo à carga horária e ao exercício das atividades de cada vínculo, devendo ser observado o que dispõe as resoluções internas de cada instituição apoiada (IFSULDEMINAS, IFMG ou IFSUDESTEMG).

Parágrafo único: O(a) bolsista é responsável pela verificação e controle de suas bolsas e horários, e o não cumprimento das normas previstas nesse contrato ou em lei, obriga o beneficiário a devolver os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito às sanções legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, xxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxxx DE 2023.

Diretoria Executiva FADEMA
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
BOLISTA

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____